



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Carlos Antonio Sales, S/N - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 17/2026 DG-UMI/UMIRIM-IFCE

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - (IFCE) CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para a concessão do **Auxílio Formação** aos discentes matriculados no *campus* Umirim, no semestre letivo de 2026.2, obedecendo à Resolução nº 24, de 1º de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando a condição de vulnerabilidade social dos(as) estudantes e a necessidade de acesso aos auxílios em forma de pecúnia, o presente edital se destina à seleção dos (as) estudantes solicitantes do **Auxílio Formação**, regularmente matriculados em **curso superior** do IFCE *campus* Umirim.

1.2 O prazo de validade do edital é de **06 (seis) meses**, a contar da data da sua publicação, 17 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

2. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos (as) discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Umirim, por meio de auxílio em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 024/2023.

3.2. Observar as exigências deste Edital.

3.3. Estar matriculado no semestre em curso.

3.4. Haver disponibilidade orçamentária no Campus.

4. DO AUXÍLIO E VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, conforme quadro explicativo:

AUXÍLIO	VAGAS	QUANTIDADE DE PARCELAS
Formação	09 + CR*	06

*CR: Cadastro-Reserva

4.2 O valor da parcela do auxílio será de **R\$ 460,66**, estabelecido conforme o que dispõe o artigo 42 do RAE (Resolução 24/ 2023);

4.3 O(a) estudante contemplado(a) pelo Auxílio Formação receberá **06 parcelas**, a partir de **novembro de 2026**.

5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1 Os (as) estudantes que forem contemplados(as) com o auxílio dentro das vagas, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de **novembro de 2026**;

5.2 Os (as) estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências deste edital de seleção do auxílio, que não tenham sido aprovados dentro das vagas, ficarão na **lista de espera**;

5.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Umirim **até abril de 2027**;

5.4 Nos casos definidos no item 5.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos. Assim, o (a) estudante fará jus apenas às parcelas restantes até **abril de 2027**;

5.5 **Após abril de 2027**, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o (a) estudante se inscrever em processo seletivo posterior, se houver, caso deseje concorrer ao auxílio formação.

6. DA MODALIDADE E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1. **AUXÍLIO FORMAÇÃO** - visa à ampliação e ao fortalecimento da formação do discente, por meio da realização de atividades em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais que estejam relacionados ou dialoguem de forma interdisciplinar com o seu curso. Será concedido pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto;

6.1.1 Requisitos específicos:

6.1.1.1 ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

6.1.1.2 ter disponibilidade de **12 (doze) horas semanais**, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;

6.1.1.3 apresentar parecer favorável dos responsáveis pelo projeto/laboratório, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre

7. DA INSCRIÇÃO

Os/as estudantes deverão se inscrever no período de **23 de setembro (a partir das 08:00) a 29 de setembro de 2026 (até às 23h:59min)**, atentando para o seguinte passo a passo:

7.1 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar **todos** os

documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

7.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o (a) estudante não será considerado (a) inscrito (a) neste processo seletivo. Portanto, o(a) estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia **29 de setembro de 2026**, para que a mesma conste no sistema;

7.3 Durante o período de inscrição, caso o(a) estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: link do site/SUAP, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

7.4 Durante o período de inscrição, o(a) estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, **mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida**;

7.5 Caso o(a) estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer **durante o período de inscrição**;

7.6 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos prestados;

7.7 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do (a) declarante, na forma da Lei;

7.8 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

7.9 **A FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

7.10 **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);

7.11 É de responsabilidade do (a) estudante acompanhar o andamento de sua inscrição e finalização no SISAE, bem como o andamento de sua solicitação no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 As documentações para a solicitação do auxílio devem estar atualizadas. Considera-se **documento atualizado** aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. Exemplificando a situação supra mencionada: documentação com data de emissão anterior a **17 de junho 2025**, será considerada **desatualizada** e, portanto, inválida para este processo seletivo.

8.2. Documentação geral obrigatória:

8.2.1 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar, **INCLUSIVE DO(A) ESTUDANTE**, devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA (pode ser digitalmente pela plataforma GOV.BR)** por todos os membros maiores de 18

(dezoito) anos que **possuem renda informal (sem comprovação mensal) e que não possuem renda (exemplificando dona de casa, estudante, etc) (ANEXO III)**. Nos casos em que haja renda formal, verificar o item 8.2.2;

8.2.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (**ANEXO II**), **INCLUSIVE DO(A) ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, considerando a data de emissão do documento;

8.2.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, considerando a data de emissão do documento;

8.2.4 **O comprovante de residência deve conter nome do(a) titular, data de emissão e o endereço informado na caracterização do SISAIE. Caso o(a) titular do comprovante de residência não seja o(a) estudante ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social;**

8.2.5 **Não será aceito comprovante de residência que não conste a data de emissão**, se caracterizando como documentação incompleta e a solicitação será indeferida de imediato;

8.3 Documentação geral classificatória:

8.3.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

8.3.2 **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do(a) titular e data de emissão**. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do(a) beneficiário(a) ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

8.3.3 **Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar**. Portanto, o comprovante de recebimento do **Programa Bolsa Família** não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 8.2 deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, o anexo III);

8.3.4 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o(a) estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

8.4 O estudante deve preencher a **Declaração de inscrição nos projetos (ANEXO I)** de modo a especificar o(s) projeto(s) em que deseja participar do processo seletivo. Esse documento deve ser anexado no SISAIE na aba de documentos, item " comprovante de renda".

8.5 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 8 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS DE FORMA MANUSCRITA OU DIGITALMENTE (plataforma GOV.BR), LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

9.1.1 Inscrição do (a) estudante no SISAIE, com cópias anexas de todos os

documentos comprobatórios;

9.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

9.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

9.1.3.1 A realização de entrevistas será na sala do Serviço Social do IFCE campus Umirim e/ ou via *Google Meet*, somente com alguns estudantes designados mediante agendamento no SISAIE, que emite um e-mail para o/a discente com data e horário da entrevista;

9.1.4 Seleção dos (as) estudantes que atendem aos critérios de vulnerabilidade nos projetos pelo(a) docente.

10. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO NOS PROJETOS

10.1 Os estudantes dos cursos superiores regularmente matriculados no semestre letivo 2026.2 poderão se inscrever em **até 2 (dois) projetos**, mediante o preenchimento da **Declaração de inscrição nos projetos (ANEXO I)**, conforme previsto no item 8.4;

10.2 Os estudantes do 1º semestre poderão participar do processo seletivo para os projetos, desde que, se selecionado, apresente parecer favorável dos responsáveis pelo projeto/laboratório;

10.3 A seguir quadro com especificação dos projetos aprovados por número de vagas e por curso (s) a eles vinculados:

Curso(s)	Título do projeto	Vaga(s)
Licenciatura em Letras	Escrevendo o Amanhã: Laboratório de Produção Textual do IFCE Umirim	1+ CR
Licenciatura em Letras	Laboratório de Pesquisa, Organização e Novas Tecnologias em Estudos da Tradução	1+ CR
Licenciatura em Letras	Espaço de Formação e Apoio Pedagógico em Fonética e Fonologia	1+ CR
Licenciatura em Letras	Monitoria em Introdução à Linguística	1+ CR
Licenciatura em Letras	Movimento e Metáfora: Corpo em Verso	1+ CR
Licenciatura em Letras	Laboratório de Escrita Biográfica: Uma construção da biografia de Frei Tito	1+ CR
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Portal Acadêmico Integrado	1+ CR
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Plataforma Web de Gamificação Educacional	1+ CR
Bacharelado em Zootecnia	Produção de Modelos Anatômicos Ósseos de Animais Domésticos para Fortalecimento do Ensino de Anatomia no Curso de Zootecnia	1+ CR

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado parcial será divulgado no dia **26 de outubro**, disponível no SISAIE;

10.2 Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa;

10.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone;

10.4 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **03 de novembro de 2026**, disponível individualmente no SISAIE, através do status da inscrição.

10.4.1 Somente participarão do processo de seleção nos projetos aprovados os(as) estudantes que tiveram o auxílio concedido.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço **servicosocial@umirim.ifce.edu.br**, sendo obrigatório a identificação do(a) candidato(a), número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

11.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAIE no período de: **27 e 28 de outubro**;

11.3 Durante o período de recurso o(a) estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.4 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);

11.5 Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) terá sua inscrição considerada neste processo seletivo, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	17/09/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e https://portal.ifce.edu.br/campus/umirim/
Recursos contra os termos do Edital	18/09/2026	Via e-mail: servicosocial@umirim.ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	22/09/2026	Via internet em www.ifce.edu.br/umirim
Inscrições	23 a 29 /09/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

Análise documental e Entrevista Social (caso necessário)	30/09 a 23/10/2026	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	26/10/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	27 e 28/10/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	03/11/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Seleção pelos responsáveis dos projetos	04 e 05/11/2026	Docentes coordenadores dos projetos (presencial no <i>campus</i> ou via <i>google meet</i>)
Prazo limite para cadastro dos Dados Bancários	09/11/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre a concessão do auxílio será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o(a) candidato(a) deve passar o cursor em cima do status da inscrição);

13.2 Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, o Serviço Social do *campus* poderá lançar mão de contato com o(a) estudante através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o(a) estudante mantenha os dados atualizados no SISAE (**e-mail institucional**, telefone e endereço) e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

13.3 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

13.4 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do(a) estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;

13.5 A falta de qualquer documento comprobatório implica o **indeferimento** do pedido;

13.6 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social do *campus* e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria, caso necessário;

13.7 Após a divulgação do resultado final, os(as) estudantes selecionados(as) têm o

prazo de **até 05 (dias) úteis** para informar, no SISA, os dados bancários, **sob pena de perda do benefício**;

13.8 Nos casos definidos no item 5.3, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pelo Serviço Social e Direção Geral do *campus*, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

13.9 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção;

13.10 Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do *campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

13.11 Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao setor de Serviço Social do *campus* Umirim.

Umirim, 17 de setembro de 2026.

MARIA MICHELE COLAÇO PINHEIRO
Diretora-Geral do IFCE *campus* Umirim



Documento assinado eletronicamente por **Maria Michele Colaco Pinheiro, Diretor(a)-Geral do Campus Umirim**, em 17/09/2026, às 13:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9247389** e o código CRC **B16E6A36**.